PROJETO DE LEI Nº _____ /2021

Cria o Programa Municipal Tem Saída, que visa dar autonomia financeira à mulher desempregada, em situação de violência doméstica e familiar, por meio de sua priorização no mercado de trabalho.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e este Poder sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei cria o Programa Municipal Tem Saída, que dispõe sobre o estímulo à contratação de mulheres em situação de violência doméstica e familiar, visando apoiar a autonomia financeira da mulher por meio de sua inserção prioritária no mercado de trabalho.

Art. 2º O Programa Municipal Tem Saída consiste na parceria de pessoas jurídicas com o Poder Público Municipal por meio da disponibilização voluntária de vagas de emprego em empresas privadas para as mulheres desempregadas e em situação de violência doméstica e familiar.

Parágrafo único. As pessoas jurídicas interessadas em participar do Programa deverão priorizar as vagas de empregos disponíveis para as mulheres de que trata o *caput*.

Art. 3º Fica a Secretaria Municipal de Política para as Mulheres – SEMUL autorizada a planejar, implementar, coordenar e acompanhar o Programa, bem como a mobilizar empresas voluntárias e monitorar os resultados, em conformidade com a regulamentação desta Lei.

Art. 4º Para o fiel cumprimento desta Lei, a SEMUL poderá realizar as seguintes atividades:

I – Informar aos órgãos públicos que prestam serviço de atendimento às mulheres em situação de violência doméstica e familiar sobre o Programa Tem Saída;

II – Atender e orientar sobre o Programa Tem Saída a mulher em situação de violência doméstica e familiar;

III – Realizar o cadastramento de mulheres desempregadas e em situação de violência doméstica e familiar no banco de dados "Tem Saída", criado para auxiliar no encaminhamento de vagas de trabalho;

IV – Realizar o cadastramento de empresas privadas voluntárias interessadas em disponibilizar vagas de emprego para mulheres participantes do Programa Tem Saída;

V – Avaliar os perfis das empresas e das mulheres e assim indicar a candidata compatível com a vaga de emprego disponibilizada;

VI – Acompanhar a atuação da mulher empregada por meio do Programa Tem Saída.

Parágrafo único. Deverão ter preferência na ordem de indicação, as mulheres com medida protetiva prevista na Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha).

Art. 5º Para se cadastrar no Programa Municipal Tem Saída, a mulher em situação de violência doméstica e familiar deverá apresentar os seguintes documentos à Secretaria Municipal de Política para as Mulheres - SEMUL:

I – Comprovante de residência no Município de Natal;

II – Cópia de boletim de ocorrência, expedido pela Delegacia especializada em defesa da mulher;

III – Documento comprobatório de ingresso no sistema de justiça (Denúncia da Violência);

IV – Exame de corpo de delito, quando couber.

Art. 6º A mulher indicada à vaga de emprego disponibilizada pela empresa participante do Programa Tem Saída será recebida com prioridade na seleção de candidatos.

§ 1º Quando houver a contratação da mulher por meio do programa requerido, a empresa deverá encaminhar a informação de admissão à SEMUL.

§ 2º O responsável pela guarda e análise da documentação apresentada na empresa, deverá manter a mesma sob sigilo, sob pena de responsabilidade.

Art. 7º O Poder Público deverá disponibilizar acompanhamento psicológico e assistência social para as mulheres em situação de violência doméstica e familiar, tendo em vista que será de suma importância para a evolução das mesmas na empresa.

Art. 8º Para fins de estímulo e participação, as pessoas jurídicas que preencherem, no mínimo, 5% (cinco por cento) de suas vagas de trabalho com as mulheres cadastradas no Programa Tem Saída receberão honraria anual, a ser concedida pela Câmara Municipal de Natal.

Parágrafo único. As disposições deste artigo serão regulamentadas pelo Poder Legislativo Municipal.

Art. 9º Os órgãos públicos que prestam serviço de atendimento às mulheres em situação de violência doméstica e familiar deverão afixar cartaz informativo com o conteúdo desta Lei.

Art. 10 O Poder Executivo poderá regulamentar Esta Lei, no que couber, para garantir a sua fiel execução.

Art. 11 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Natal/RN, 29 de Março de 2021.

Luciano Nascimento
Vereador Autor – PTB

Gabinete do Vereador Luciano Nascimento
Câmara Municipal de Natal
Rua Jundiaí, 546 - Tirol - 59020-120 - Natal/RN vereadorlucianonascimento@gmail.com

JUSTIFICATIVA

A última Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD), realizada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), em 2018, confirmou uma tendência já registrada nos últimos levantamentos da instituição: a taxa de participação das mulheres no mercado de trabalho ainda é quase 20% inferior à dos homens (52,7% no 4º trimestre de 2018 contra 71,5% deles).

O cenário se torna ainda mais cruel quando voltamos nosso olhar para as mulheres em situação de violência doméstica e familiar. Muitas vezes, a mulher não consegue romper com seu próprio ciclo de violência sem que alcance um certo nível de autonomia financeira pois, em muitos casos, elas são totalmente dependentes economicamente de seus parceiros, incluindo assim a moradia e o sustento dos seus filhos.

É nesse contexto que apresentamos o projeto de lei em tela, que "Cria o Programa Municipal "Tem Saída", que visa dar autonomia financeira à mulher desempregada, em situação de violência doméstica e familiar, por meio de sua inserção no mercado de trabalho.". O Programa consiste na parceria de pessoas jurídicas com o Poder Público Municipal por meio da disponibilização voluntária de vagas de emprego em empresas privadas para as mulheres mencionadas.

Entendemos que o mercado de trabalho deve ser chamado a contribuir com a inclusão social dessas mulheres e com a elevação de suas chances de superarem uma situação de vulnerabilidade, por meio de sua autonomia financeira e do rompimento da dependência de seus cônjuges ou companheiros agressores. Além disso, uma maior presença feminina no mercado de trabalho, aliada a uma possível redução de casos de violência doméstica e familiar, certamente são fatores cruciais para a elevação do nível de desenvolvimento de nossa sociedade.

Aproveitamos o ensejo para garantir que o disposto na Lei será divulgado por

meio de afixação de cartaz em órgãos públicos que prestam serviço de atendimento às mulheres em situação de violência doméstica e familiar, uma vez que os direitos e garantias muitas vezes deixam de ser exercidos devido, principalmente, à falta de informação.

É importante destacar que não há óbices financeiros para implementação do projeto, pois se trata de uma medida de fácil execução, bastando apenas organização e boa vontade para executá-la.

Por fim, é importante destacar que o projeto de lei em comento foi inspirado no Programa Tem Saída, lançado em agosto de 2018 pela prefeitura de São Paulo, a ação se aprimorou ao longo dos anos e atualmente é realizada por meio de uma parceria entre as empresas privadas, Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Trabalho da Prefeitura de São Paulo, Ministério Público, Defensoria Pública, Tribunal de Justiça, OAB-SP e ONU Mulheres. É nesse patamar que pretendemos chegar!

Diante do exposto e por estar convicto que a medida é de grande relevância para as vítimas de violência doméstica e familiar, principalmente nesse momento de pandemia em que esse tipo de violência tem aumentado exponencialmente, conto com o apoio dos Nobres Pares para a sua rápida aprovação.

Natal/RN, 29 de Março de 2021.

Luciano Nascimento
Vereador Autor - PTB